



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Escolinha Shalom Tia Wilsa | | |
| EMENTA: Recredencia a Escolinha Shalom Tia Wilsa, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012. | | |
| RELATOR: Edgar Linhares Lima | | |
| SPU Nº 12132826-0 | PARECER Nº 1113/2012 | APROVADO EM: 20.06.2012 |

I – RELATÓRIO

Wilsa Geane Vieira Lopes, diretora da Escolinha Shalom Tia Wilsa, instituição sediada na Rua Francisco José da Costa, 352, Jardim Violeta, CEP: 60.862-630, nesta capital, Censo 23260858, mediante o processo nº 12132826-0, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso do ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE, combinado, ainda, com a Resolução nº 440/2012.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1028/2012, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escolinha Shalom Tia Wilsa, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso do ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE